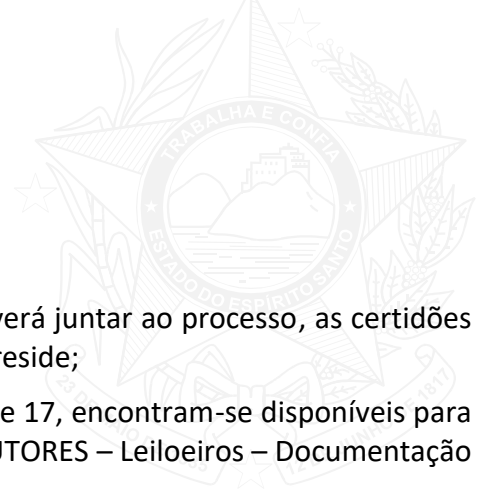


DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA E NOMEAÇÃO COMO LEILOEIRO NO ES

1.	REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)
2.	DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA <ul style="list-style-type: none">• ASSINATURA AUTENTICADA OU DIGITAL ICP BRASIL CASO A ENTREGA NÃO SEJA PRESENCIAL;• SE PRESENCIAL SERÁ AUTENTICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO;
3.	DOCUMENTO QUE CONSTE RG E CPF <ul style="list-style-type: none">• CÓPIAS AUTENTICADAS
4.	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF;
5.	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO <ul style="list-style-type: none">• CÓPIA AUTENTICADA
6.	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
7.	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
8.	COMPROVANTE DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA EM NOME DA JUNTA COMERCIAL DO ES , VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) <ul style="list-style-type: none">• DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS O DEFERIMENTO DO PROCESSO
9.	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DUA
10.	CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL
11.	CERTIDÃO NEGATIVA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA DE NATUREZA CÍVIL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) E FAMÍLIA
12.	CERTIDÃO NEGATIVA NA SEGUNDA INSTÂNCIA DE NATUREZA CÍVIL E CRIMINAL
13.	CERTIDÃO NEGATIVA NA JUSTIÇA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO (2ª REGIÃO) DE NATUREZA CÍVIL, ELEITORAL E CRIMINAL
14.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
15.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
16.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
17.	FICHA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL PREENCHIDA, COM FOTO 3/4, COM DIGITAL DO POLEGAR DIREITO



OBSERVAÇÕES:

1. Caso o candidato seja de outro estado da Federação deverá juntar ao processo, as certidões solicitadas nos itens 11 a 15, do respectivo estado onde reside;
2. Os modelos de documentos referenciados nos itens 1, 2 e 17, encontram-se disponíveis para download no site da JUCEES na guia LEILOEIROS E TRADUTORES – Leiloeiros – Documentação da atividade de leiloeiro;
3. A fiança bancária e o seguro garantia terá sua vigência por 16 (dezesesseis) meses, devendo ser apresentado novo endosso ou carta fiança com antecedência mínima de 04 (quatro) meses para o término da vigência do contrato atual. Porém, a data de vigência do novo período, deverá constar do primeiro dia posterior ao vencimento do contrato anterior, conforme prescreve os § 4º e 5º do art. 50, da instrução normativa (IN) DREI Nº 52/2022.